Angra dos Reis (RJ) pagará salários com fundo de previdência

O município de Angra dos Reis (RJ) poderá usar seu fundo previdenciário para quitar salários atrasados do funcionalismo público. A decisão se baseia em precedente aberto pelo Supremo Tribunal Federal, que homologou acordo entre o Tribunal de Justiça e o governo do Rio de Janeiro para usar o Fundo Especial do TJ-RJ para complementar o pagamento de servidores, magistrados e pensionistas da magistratura — o acerto cobriu a folha de pagamento líquida de novembro de deste ano e do 13º salário.

Em Angra dos Reis, serão usados R$ 78 milhões do Angraprev para cobrir gastos dos fundos de assistência social, infância e juventude, além do ambiental. O valor será pago em parcelas até 2022 e sofrerá reajuste anual com base no IPCA, que mede a inflação, mais 6%.

O acordo foi considerado atípico tanto pela juíza que o homologou, Andrea Mauro d'Eça, quanto pelo Ministério Público, que não entraram no mérito dos problemas de gestão que levaram o município até essa situação. "Entende que de forma excepcional possível o arresto dos fundos de previdência da Angraprev, ainda que haja impedimento para a utilização na forma do artigo 6º, inciso V, da Lei 9717, realizando-se uma ponderação dos interesses conflitantes pelo presente", afirmou a juíza.

Participaram do acordo a Defensoria Pública do RJ, a prefeitura de Angra dos Reis, representantes da gestão que assumirá em janeiro de 2017 e o Sindicato dos Servidores Municipais. Em caso de descumprimento, os signatários do acordo poderão ser responsabilizados pessoalmente.

O uso dos recursos de institutos de previdência dos servidores públicos para quitar despesas com pessoal é proibido pela Lei 9.717/1998, que regula a organização e o funcionamento dessas entidades. Mas a juíza destacou o caráter alimentar da verba devida, paga de forma parcelada há quase dois anos.

Precedente original
No acordo homologado pelo Supremo Tribunal Federal, o governo do RJ foi obrigado a repassar os duodécimos devidos ao Judiciário estadual. Também foi determinado que o pagamento será feito diretamente ao fundo especial em 12 parcelas, a partir de janeiro de 2017.

Ao autorizar o uso do fundo especial, o ministro Dias Toffoli, também citou "a situação de absoluta excepcionalidade retratada nos autos e suas graves repercussões". A Constituição proíbe o uso de custas e emolumentos do fundo em atividades diferentes do custeio dos serviços ligados às atividades específicas da Justiça.

Um mês antes do acordo, a 2ª Turma do STF deferiu parcialmente liminar no MS para obrigar o Executivo estadual a repassar os duodécimos. Mas o colegiado também permitiu que o Executivo aplicasse um desconto uniforme de 19,6% da receita corrente líquida prevista na Lei Orçamentária Anual estadual (Lei 7.210/2016).

Na ação, o TJ-RJ pediu o arresto nas contas do Tesouro estadual até que se atingisse o montante correspondente ao repasse total dos valores. À época, o governador Luiz Fernando Pezão justificou o descumprimento com outro arresto, este determinado pelo juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública do RJ em

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

uma pluralidade de ações judiciais movidas por servidores públicos que não recebem seus salários. O relator, então, deferiu liminar para suspender os arrestos no Tesouro do RJ e em suas autarquias.
Com informações das assessorias de imprensa da DP-RJ e do STF.

Processos: 14180-51/2016 e 14274-96/2016

Date Created
19/12/2016

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.